



considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo período de 10 (dez) dias, a partir da primeira hora do dia 25 de março de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 25 de março de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Jequié, Brumado, Conceição do Jacuípe, Juazeiro e Teixeira de Freitas.

§ 1º - Fica excepcionada a circulação de transportes rodoviários e hidroviários, públicos ou particulares, para deslocamento de trabalhadores, residentes em locais próximos aos Municípios de Jequié, Brumado, Conceição do Jacuípe, Juazeiro e Teixeira de Freitas, desde que conduzidos para o exercício de atividade profissional.

§ 2º - Outras exceções deverão ser expressamente autorizadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA ou pelos Municípios.

Art. 2º - Ficam suspensos, a partir de 24 de março de 2020, os atendimentos presenciais do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC nos Municípios de Jequié, Brumado, Conceição do Jacuípe, Juazeiro e Teixeira de Freitas.

Art. 3º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA e a AGERBA realizarão a fiscalização do quanto disposto no art. 1º deste Decreto, com eventual apoio das Guardas Municipais.

Parágrafo único - O descumprimento de suspensão prevista no art. 1º deste Decreto importará na apreensão imediata do veículo de transporte, público ou particular, sem prejuízo do ajuizamento de ações penais e cíveis, bem como da aplicação de sanções administrativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edeílino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Lucas Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

DECRETO Nº 19.568 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece isenção nas operações com produtos utilizados em atendimento médico destinados à órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as operações internas com os produtos indicados no Anexo Único deste Decreto com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Conv. ICMS 26/03).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 30 de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitorino da Silva Filho
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2207.20.19	Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70% vol, impróprios para consumo humano
2934.99.34	Ácidos nucleicos e seus sais
3808.94.19	Outros desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias
3808.94.29	Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos
3926.20.00	Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico
	Luvas de proteção, de plástico
3926.90.40	Artigos de laboratório ou de farmácia
3926.90.90	Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário
	Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual
	Máscaras de proteção, de plástico
	Almofadas de plástico de espuma, com correias de velcro, protetores de braço integrados e apoio de cabeça, correias para o corpo, lençóis de elevação, apertos de mão e máscaras faciais, dos tipos utilizados para posicionamento de pacientes durante procedimentos médicos
	Cortinas estéreis de uso único e coberturas de plástico, do tipo usado para proteger o campo estéril nas salas cirúrgicas
	Decantadores estéreis de plásticos de poliestireno, cada um dos tipos utilizados para transferir produtos assépticos ou medicamentos de ou para sacos, frascos ou recipientes de vidro estéreis
	Recipientes de plástico moldado, com presilhas para reter os fios-guia durante procedimentos cirúrgicos
	Artigos de uso cirúrgico, de plástico
4015.1	Luvas, mitens e semelhantes
5601.22.99	Artigos de pastas (ouates)
6210.10.00	Vestuário de proteção de falso tecido, mesmo impregnado, revestido, recoberto ou estratificado, com tecidos
6210.20.00	Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.30.00	Capas, casacos e artigos semelhante de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.40.00	Outro vestuário de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6210.50.00	Outro vestuário de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha
6307.90.10	Máscaras de proteção, máscaras cirúrgicas, toucas de proteção, capas descartáveis, material hospitalar descartável, protetores de pés (propé), de falso tecido
6307.90.90	Compressas frias que consistem em compressas frias de reação química endotérmica de uso único, instantâneas, combinadas com um revestimento externo de têxteis
	Compressas oculares, cada uma consistindo de uma capa de tecido cheia de contas de sílica ou gel, com ou sem uma tira de velcro
	Máscaras faciais de uso único, de tecidos
	Almofadas de gel de matérias têxteis, cada uma com mangas de tecido removível, na forma de corações, círculos ou quadrantes



	Embalagens a quente de material têxtil de uso único (reação química exotérmica)
	Espumas de laparotomia de algodão
	Correias de segurança ou de proteção do paciente de materiais têxteis, com prendedores de gancho e laço ou trava de escada
	Mangas de manguito de pressão única de material têxtil
	Espumas de gaze tecida de algodão em tamanhos quadrados ou retangulares
6505.00.22	Gorros de fibras sintéticas ou artificiais
7326.20.00	Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual
9004.90.20	Óculos de segurança
9004.90.90	Visseiras de segurança
9018.39.22	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial
9018.39.23	Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição
9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretano (ETFE)
9018.39.91	Artigo para fistula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador
9018.39.99	Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada
9018.90.10	Instrumentos e aparelhos para transfusão de sangue ou infusão intravenosa
9019.20.10	Aparelhos de oxigenoterapia
9019.20.30	Respiratórios de reanimação
9019.20.40	Respiradores automáticos (pulmões de aço)
9020	Máscaras contra gases
9025.11.10	Termômetros clínicos

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do contante do Processo SEI nº 046.0525.2019.0025190-31,

RESOLVE

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 19.12.2019, NAJARA SANTANA PITA do cargo de Técnico em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Região - Salvador, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar o Major PM CLÁUDIO LUÍS PITA SANTOS, matrícula nº 30.218.618-0, do cargo de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-2D, do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Comando de Policiamento da Região Norte, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Major PM EDUARDO ALMEIDA CUNHA, matrícula nº 30.227.318-1, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 25ª Companhia Independente de Polícia Militar - Casa Nova, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar a Major PM ANA PAULA DE CASTRO CRUSOE ALMEIDA, matrícula nº 30.281.730-9, do cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 45ª Companhia Independente de Polícia Militar - Curaçá, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM ROBISMARQUES ALVES SÁTIRO, matrícula nº 30.271.593-9, do cargo de Diretor Adjunto de Colégio, símbolo DAS-3, do Colégio da Polícia Militar - Juazeiro, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM CLEBESON KUHIN SILVA, matrícula nº 30.413.462-6, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Comando de Policiamento da Região Norte, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM LEONEL CARLOS RIBEIRO NETO, matrícula nº 30.303.554-4, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DA1-4, da Academia de Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM CRISTIANO ROBERTO SEIXAS ALMEIDA, matrícula nº 30.337.316-2, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DA1-4, do 3º Batalhão de Polícia Militar - Juazeiro, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear a Major PM ANA PAULA DE CASTRO CRUSOE ALMEIDA, matrícula nº 30.281.730-9, para o cargo de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-2D, do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Comando de Policiamento da Região Norte, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Major PM EDUARDO ALMEIDA CUNHA, matrícula nº 30.227.318-1, para o cargo de Diretor Adjunto de Colégio, símbolo DAS-3, do Colégio da Polícia Militar - Juazeiro, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM CRISTIANO ROBERTO SEIXAS ALMEIDA, matrícula nº 30.337.316-2, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 25ª Companhia Independente de Polícia Militar - Casa Nova, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM LEONEL CARLOS RIBEIRO NETO, matrícula nº 30.303.554-4, para o cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3, da 45ª Companhia Independente de Polícia Militar - Curaçá, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Capitão PM PAULO FABRÍCIO DE MELO SANTOS, matrícula nº 30.337.356-0, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Comando de Policiamento da Região Norte, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear ANDRÉ PAULO MARTINS DE SOUSA, Investigador de Polícia Civil, Classe I, matrícula nº 20346204, para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial, da Secretaria da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2020.

RUI COSTA
Governador

Retificações

Nos decretos de exoneração dos Tenentes-Coronéis PM Wilson Teixeira dos Santos, Gilson Soares Seixas e do Capitão PM Lourival Tavares de Barros Júnior, todos da Polícia Militar, publicado no D.O.E. de 19.03.2020:

ONDE SE LÊ:

...exonerar o...
...exonerar o...
...exonerar o...

LEIA-SE:

...considerar exonerado, com efeito a partir de 16.02.2020, o...
...considerar exonerado, com efeito a partir de 02.03.2020, o...
...considerar exonerado, com efeito a partir de 14.03.2020, o...

No Decreto de nomeação para o Gabinete do Governador, publicado no D.O.E. de 21.03.2020:

ONDE SE LÊ:

...Sílvia Letícia da Mata Pinheiro...

LEIA-SE:

...Sílvia Letícia da Mata Pinheiro...

No Decreto de nomeação de Cristiano Santos Ribeiro, para a Secretaria da Educação, publicado no D.O.E. de 28.02.2020:

ONDE SE LÊ:

...nomear...

LEIA-SE:

...considerar nomeada, com efeito a partir de 05.03.2020,...

DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 23/03/2020

Processo SEI nº 030.0393.2020.0011943-13
Origem: Polícia Militar da Bahia - PMBA/SSP
Despacho: Autorizo.